

LEI Nº 2.277, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E -
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a - seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Município autorizado a receber através de escritura pública de doação incondicional, de Antonio/Piccoli Leal e sua mulher, uma faixa de terras com a área de 94,00 mts.2 (noventa e quatro metros quadrados), com frente para a Avenida Getúlio Vargas, desta cidade.
- Artigo 2º - As medidas, divisas e confrontações do imóvel referido no artigo anterior deverão constar da escritura - a ser lavrada.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 1977.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 08 DE FEVEREIRO DE -
1977.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO - SECRETÁRIO